



Memorando 45.889/2021

Assunto: **Formalização de Parceria entre FMDCA e APAE PDEAR**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 04 de Novembro de 2021 às 12:01

De:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
Patricia Humenhuk - Professora

Para:

STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
A/C Anna Christina Barichello - Secretária

Esta documentação faz parte do Memorando 45.889/2021



Memorando 45.889/2021

Assunto: **Formalização de Parceria entre FMDCA e APAE PDEAR**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 04 de Novembro de 2021 às 12:01

De:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
Patricia Humenhuk - Professora

Para:

STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
A/C Anna Christina Barichello - Secretária

Esta documentação faz parte do Memorando 45.889/2021

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

Edital nº003/2021 - Edital de Chamamento Público	Número do Termo de COLABORAÇÃO
1.1 - Secretaria ou Fundo FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.2 - Gestor da Parceria ELIANE A. FERRAZ DOS SANTOS DE AQUINO	1.3 - Data:
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: ☒ Edital de Chamamento ☐ Inexigibilidade ☐ Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: ☐ Termo de Fomento ☒ Termo de Colaboração ☐ Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Atendimento interdisciplinar especializado de avaliação e acompanhamento de crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos com atraso no desenvolvimento global1 ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias; IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de atendimentos para avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar de crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global e; a crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias; DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA. CONSIDERAÇÕES Atuar com a prevenção de deficiências e atendimentos interdisciplinares não é um projeto novo para a APAE, ressalta-se que o programa de Estimulação Precoce e o Serviço de Atendimento Especializado - SAESP, já são ofertados pela Instituição desde a sua fundação, em 1984, apenas com outras nomenclaturas e metodologias. O Serviço de Atendimento Especializado - SAESP atende à demanda de crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos com deficiência intelectual, que se encontram em idade escolar e frequentando o ensino regular municipal e estadual. Os atendimentos prestados ocorrem de forma interdisciplinar, com o objetivo de evitar possíveis deformidades, contratações, estimular o desenvolvimento global, subsidiar o processo educativo na rede de ensino com adaptações, assessorias e dar continuidade no processo terapêutico iniciado muitas vezes no programa de Estimulação Precoce. Cabe ainda a este programa buscar articular com a rede intersetorial municipal para que os usuários acessem de forma qualitativa os espaços de direito necessários ao seu pleno desenvolvimento.	

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

Ainda se ressalta a importância do programa no acompanhamento do processo de inclusão escolar da pessoa com deficiência.

JÁ em 2012, a APAE criou o Programa de Prevenção de Deficiência: Ações em Rede (PDEAR) com o objetivo de ampliar as ações para a prevenção de deficiências, desvelar a etiologia das deficiências e atrasos do desenvolvimento e, no caso destas já instaladas, atuar precocemente para minimizar ou superar suas consequências.

Atualmente o PDEAR divide-se em 3 subprogramas, a saber:

- **Prevenir de A a Z:** tem por objetivo informar a comunidade local sobre ações que podem evitar deficiências em crianças, por meio de palestras, entrevistas, formação continuada, encontro de gestantes, distribuição de folders, panfletos, mensagens, cartilhas, teatro informativo, etc.

- **Programa Bebê Essencial:** a APAE, em parceria com o Hospital Municipal Ruth Cardoso, acolhe na UTINEO, Maternidade e Pediatria a família do bebê que apresentou intercorrência antes, durante ou após o nascimento, esclarecendo-a sobre as possibilidades de acompanhamento do desenvolvimento infantil, logo após a alta hospitalar. Se a família aderir ao programa, a APAE acompanha o desenvolvimento global da criança até os seus 24 meses.

- **Serviço de Estimulação Precoce:** Neste serviço são atendidas crianças com atraso significativo no desenvolvimento global ou deficiência, de 0 a 5 anos e 11 meses. O objetivo é identificar a etiologia do atraso, bem como superar ou minimizar as consequências do atraso ou deficiência por intermédio de um trabalho multidisciplinar;

O PDEAR surgiu a partir de inúmeros questionamentos tais como: por que algumas crianças chegavam com mais de 2 anos para uma avaliação na APAE, se já apresentavam atrasos desde os primeiros meses de vida? Qual era a etiologia desses atrasos ou deficiências? Como a APAE poderia atuar de forma preventiva (seja de forma primária ou secundária) e extrapolar os seus muros institucionais? Em quais serviços do município a APAE poderia ou deveria atuar, considerando sua finalidade? Quais parcerias poderiam ser efetuadas para mudar essa realidade e poder identificar precocemente, já nos primeiros meses de vida, as crianças com atrasos?

Assim, nos últimos anos a APAE a partir da organização de alguns programas, pode obter resultados qualitativos e quantitativos no que tange a prevenção de deficiências.

A título de exemplo, o Programa Bebê Essencial, – ressalta-se a paralisação da atuação desde 2019, pois, demanda de mais profissionais e de um espaço específico, - entre os anos de 2016 a 2019, a APAE recebeu a notificação de 214 nascimentos com intercorrência no HMRC, sendo que 46 dessas crianças eram residentes no município, 29 foram acompanhados pelo Programa e 15 foram inseridas na Estimulação Precoce. Este Programa enquanto foi possível operacionalizá-lo, de certa forma, solucionou o problema identificado anteriormente de que as crianças chegavam tardiamente para avaliação, pois permitiu que as crianças fossem assistidas e acompanhadas já nas primeiras semanas de vida. Ressalta-se a necessidade de ampliação desta atuação, porém, diante da estrutura na qual a APAE hoje se movimenta, já chega a seu limite espacial e profissional, pois a proposta é o atendimento e encaminhamento de todos os recém-nascidos com intercorrências no município. Mas este é um projeto que segue paralelamente pois depende de investimentos futuros. Do exposto, vale resgatar algumas ações que evidenciam a participação da APAE na luta pelos direitos da pessoa com deficiência, nos últimos 5 anos:

- 2014 - Pesquisa sobre o Desenvolvimento Neuropsicomotor das crianças inseridas nos Núcleos de Educação infantil da Rede Municipal de Educação;

- 2015 - Elaboração de uma tabela para avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor de

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

crianças entre 0 e 3 anos em parceria com a Secretaria de Saúde Municipal; e Elaboração do Guia Prático de Estimulação Essencial, realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação já distribuído no município;

- 2015 / 2016 - Elaboração do Guia Prático dos Direitos da Pessoa com Deficiência, buscando ainda recursos para impressão e distribuição;

- 2016 - Formação com médico geneticista para até 30 para médicos e enfermeiros das Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Consultórios Particulares envolvidos com o planejamento familiar, nascimento e puericultura e 10 profissionais das APAE que compõem a Região Litoral Norte de Santa Catarina. Foram realizadas 170 avaliações etiológicas com médico geneticista. Estabelecimento de ações intersetoriais e criação de protocolos para referenciamento dos usuários na rede de serviços;

- 2017-2018- Continuidade nas avaliações com médico geneticista totalizando até o presente momento 266 consultas, destas 206 avaliações iniciais e 60 retornos, vale ressaltar que de todas as avaliações foram abordados 310 pacientes, sendo 272 usuários da APAE, 21 Familiares (F) e 05 externos (E); Estabelecimento de ações intersetoriais junto a nova gestão municipal e criação de protocolos para referenciamento dos usuários na rede de serviços de saúde;

- 2018 - Guia de Desenvolvimento Infantil em parceria com a UNIVALI baseado na Tabela do Desenvolvimento elaborada em 2015 e 2016.

- 2019 - Lançamento e Distribuição do Guia de Desenvolvimento Infantil nas Unidades Básicas de Saúde de Balneário Camboriú;

É importante afirmar que todas as ações acima descritas resultaram em um aumento no número de crianças atendidas no Serviço de Estimulação Precoce e Serviço de Atendimento Especializado e que até então não estavam recebendo atendimento.

Para finalizar estas considerações iniciais, vale mencionar que a APAE participa do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), da Pessoa com Deficiência (CMDPD), da pessoa Idosa (CMI) e da Criança e do Adolescente (CMDCA).

JUSTIFICATIVA

Para fundamentar as ações dos programas, PDEAR e SAESP bem como dos demais serviços prestados a crianças e adolescentes na APAE, analisam-se as políticas públicas existentes (sejam elas no âmbito municipal, estadual ou federal), as necessidades identificadas no município e "no fazer" da própria Instituição, sendo que a APAE tem uma história de mais de trinta anos. Das fundamentações utilizadas, cita-se a Constituição Federal de 1988 que assegura à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação [...]; a Política Nacional de Atenção Básica, que estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF), e o Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS); a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente a diretriz 2 que trata da universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

O PDEAR também foi criado para atuar frente a constatação da própria APAE que onde as crianças, na grande maioria, chegavam para avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor com 2 anos de idade, já apresentando agravos secundários a deficiência primária. Outro ponto essencial que foi considerado, é que a etiologia (a causa) deste atraso na grande maioria não era investigada (e ainda há inúmeras dificuldades neste processo) e, portanto, desconhecida o que gerava (e ainda

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

gera) dificuldade de se estabelecer um plano de intervenção adequado às necessidades dos usuários, bem como de adequar ações com a rede de saúde, assistência e educação e políticas públicas eficazes. E, para confirmar a falta de diagnóstico preciso, basta analisar os prontuários dos demais usuários da APAE, a maioria com laudo de deficiência intelectual, sem uma investigação da etiologia dessa deficiência. Assim, estes seguem como pessoas em situação de deficiência intelectual e a APAE segue sem conseguir efetivar ações de prevenção de deficiências, pois não se sabe o que prevenir.

Somada a esta realidade, a Organização Mundial de Saúde aponta que 70% das deficiências podem ser evitadas com ações simples de prevenção já existentes. Neste sentido, pode-se pensar que a cada 10 crianças que apresentam deficiência, 7 poderiam ter uma vida "normal".

Já o Relatório Saúde Brasil (2013) traz que as anomalias congênitas (presentes no nascimento) perfazem, representando 0,8% do total de nascimentos. Estas anomalias foram, em 2012, responsáveis por 20,5% dos óbitos infantis, alcançando o segundo posto em importância, após os fatores perinatais (prematuridade, infecções perinatais, asfixia/hipóxia) e maternos.

Na contramão dos óbitos, o avanço da medicina, a qualificação dos hospitais e dos médicos neonatologistas, pediatras, enfermeiros permite que crianças prematuras de extremo baixo peso, síndromes, etc., consigam ser "salvas" e sobreviver. Mas, de nada adianta salvar uma vida e não dar a ela condições adequadas de viver e de se desenvolver plenamente.

Neste sentido, o próprio Ministério da Saúde vem criando e qualificando o olhar sobre esta parcela da população, que precisa ser devidamente assistida em suas necessidades. Pode-se citar: a Rede Cegonha, A Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015 que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e "tem por objetivo promover e proteger a saúde da criança e o aleitamento materno, mediante a atenção e cuidados integrais e integrados da gestação aos 9 (nove) anos de vida, com especial atenção à primeira infância e às populações de maior vulnerabilidade, visando à redução da morbimortalidade e um ambiente facilitador à vida com condições dignas de existência e pleno desenvolvimento". A Portaria traz artigos e incisos que tratam especificamente da vigilância e estímulo do pleno crescimento e desenvolvimento da criança, em especial do "Desenvolvimento na Primeira Infância (DPI)"; da estratégia para o diagnóstico precoce e a qualificação do manejo de doenças prevalentes na infância e ações de prevenção de doenças crônicas e de cuidado dos casos diagnosticados, com o fomento da atenção e internação domiciliar sempre que possível e da atenção à saúde de crianças com deficiência ou em situações específicas e de vulnerabilidade.

Atualmente, a APAE atende cerca de 210 pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências. Destas, 68 são crianças e adolescentes atendidos no PDEAR no Serviço de Atendimento Especializado - SAESP e demais programas da APAE para este público, porém este projeto abarca cerca de 45 crianças e adolescentes cadastradas na APAE.

Vale ressaltar que a proposta deste convênio vem de encontro com, as demandas levantadas no Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do município de Balneário Camboriú elaborado pelo CMDCA e Plano de ação CMDCA, onde demonstram a necessidade dos serviços de atendimento a pessoas com deficiência intelectual, e ainda com a Resolução do CONANDA que trata do desenvolvimento de programas e serviços complementares e inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, permitindo a contratação de profissionais da área da saúde e assistência social para realizar os atendimentos previstos no

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

Objetivo deste projeto.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Realizar avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global e; a crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Prestar atendimento interdisciplinar especializado a crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses do Programa de Estimulação Precoce, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias;
- Prestar atendimento interdisciplinar a crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos do Programa de Atendimento Especializado, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias;
- Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar;
- Prestar atendimentos de terapia pediasuit;

1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA

1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO

2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:

- ☐ Aprovado
☐ Aprovado com ressalvas
☐ Reprovado

2.2 - Análise do Instrumento de Parceria:

- ☐ Aprovado
☐ Aprovado com ressalvas
☐ Reprovado

2.3 - Observações:

2.4 - Assinaturas

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

3.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: ☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado	3.2 - Análise do Instrumento de Parceria: ☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado
--	--

2.3 - Observações (Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão - Art 35, § 2º da Lei Federal 1.019/2014)

3.3 - Assinaturas

4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: ☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado	4.2 - Análise do Instrumento de Parceria: ☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado
--	--

4.3 - Observações:

4.3 - Assinaturas

5 - PROCURADORIA

5.1 - Análise da Forma de Divulgação da	5.2 - Análise do Instrumento de Parceria:
--	--



1 ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
LEI 13.019/2014



Parceria: ☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado	☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado
5.3 - Observações:	
5.3 - Assinaturas	

CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 003/2021

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO No ____/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº [REDACTED] e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 76.698.380/0001-41, com sede na Rua 1926, nº 1260 – Centro - CEP: 88.330.478 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente, Sra. Margid Rinnert Buckstegge, CPF [REDACTED] residente e domiciliado à Rua 2450, nº 300 – Centro, Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 003/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

Atendimento interdisciplinar especializado de avaliação e acompanhamento de crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos com atraso no desenvolvimento global¹ ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias;

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de atendimentos para avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar de crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global e; a crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias;

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA.

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.			1.2- CNPJ: 76.698.380/0001-41	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua 1926, nº 1260 – Centro - CEP: 88.330.478				
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 14/11/1984	1.7- DDD/TELEFONE: 3367-0636 1.8- E-MAIL: diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br projetos.apaebalneario@gmail.com 1.9- SITE:	
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Margid Rinnert Buckstegge			1.11- CPF: [REDACTED] 1.12- C.I./ÓRGÃO EXP.: 307.074/SSP	
1.13- ENDEREÇO (Presidente da OSC): Rua 2450, nº 300 – Centro				
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88330-407	1.17- DDD/TELEFONE: (47) 99618-5848 1.18-E-MAIL: margidkleine@hotmail.com 1.19- SITE:	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - TÍTULO DO OBJETO: Atendimento interdisciplinar especializado de avaliação e acompanhamento de crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos com atraso no desenvolvimento global ¹ ou	2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/02/2022 Término: 31/12/2023 ²
--	---

¹ Crianças com atraso no desenvolvimento global somente entre 0 e 5 anos, acima desta idade somente com laudo de deficiência intelectual moderada a grave.

² Conforme edital CMDCA 003/2021 o período da parceria pactuada será de dois anos 2022/2023, porém o plano de trabalho conforme determina a Lei nº 13.019 será atualizado anualmente.



com deficiência intelectual associada ou não a outras
deficiências e suas famílias;

2.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de atendimentos para avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar de crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global e; a crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias;

2.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

CONSIDERAÇÕES

Atuar com a prevenção de deficiências e atendimentos interdisciplinares não é um projeto novo para a APAE, ressalta-se que o programa de Estimulação Precoce e o Serviço de Atendimento Especializado - SAESP, já são ofertados pela Instituição desde a sua fundação, em 1984, apenas com outras nomenclaturas e metodologias.

O Serviço de Atendimento Especializado - SAESP atende à demanda de crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos com deficiência intelectual, que se encontram em idade escolar e frequentando o ensino regular municipal e estadual. Os atendimentos prestados ocorrem de forma interdisciplinar, com o objetivo de evitar possíveis deformidades, contraturas, estimular o desenvolvimento global, subsidiar o processo educativo na rede de ensino com adaptações, assessorias e dar continuidade no processo terapêutico iniciado muitas vezes no programa de Estimulação Precoce.

Cabe ainda a este programa buscar articular com a rede intersetorial municipal para que os usuários acessem de forma qualitativa os espaços de direito necessários ao seu pleno desenvolvimento. Ainda se ressalta a importância do programa no acompanhamento do processo de inclusão escolar da pessoa com deficiência.

JÁ em 2012, a APAE criou o Programa de Prevenção de Deficiência: Ações em Rede (PDEAR) com o objetivo de ampliar as ações para a prevenção de deficiências, desvelar a etiologia das deficiências e atrasos do desenvolvimento e, no caso destas já instaladas, atuar precocemente para minimizar ou superar suas consequências.

Atualmente o PDEAR divide-se em 3 subprogramas, a saber:

- **Prevenir de A a Z:** tem por objetivo informar a comunidade local sobre ações que podem evitar deficiências em crianças, por meio de palestras, entrevistas, formação continuada,



encontro de gestantes, distribuição de folders, panfletos, mensagens, cartilhas, teatro informativo, etc.

- **Programa Bebê Essencial:** a APAE, em parceria com o Hospital Municipal Ruth Cardoso, acolhe na UTINEO, Maternidade e Pediatria a família do bebê que apresentou intercorrência antes, durante ou após o nascimento, esclarecendo-a sobre as possibilidades de acompanhamento do desenvolvimento infantil, logo após a alta hospitalar. Se a família aderir ao programa, a APAE acompanha o desenvolvimento global da criança até os seus 24 meses.
- **Serviço de Estimulação Precoce:** Neste serviço são atendidas crianças com atraso significativo no desenvolvimento global ou deficiência, de 0 a 5 anos e 11 meses. O objetivo é identificar a etiologia do atraso, bem como superar ou minimizar as consequências do atraso ou deficiência por intermédio de um trabalho multidisciplinar;

O PDEAR surgiu a partir de inúmeros questionamentos tais como: por que algumas crianças chegavam com mais de 2 anos para uma avaliação na APAE, se já apresentavam atrasos desde os primeiros meses de vida? Qual era a etiologia desses atrasos ou deficiências? Como a APAE poderia atuar de forma preventiva (seja de forma primária ou secundária) e extrapolar os seus muros institucionais? Em quais serviços do município a APAE poderia ou deveria atuar, considerando sua finalidade? Quais parcerias poderiam ser efetuadas para mudar essa realidade e poder identificar precocemente, já nos primeiros meses de vida, as crianças com atrasos?

Assim, nos últimos anos a APAE a partir da organização de alguns programas, pode obter resultados qualitativos e quantitativos no que tange a prevenção de deficiências.

A título de exemplo, o Programa Bebê Essencial, – ressalta-se a paralisação da atuação desde 2019, pois, demanda de mais profissionais e de um espaço específico, - entre os anos de 2016 a 2019, a APAE recebeu a notificação de 214 nascimentos com intercorrência no HMRC, sendo que 46 dessas crianças eram residentes no município, 29 foram acompanhados pelo Programa e 15 foram inseridas na Estimulação Precoce. Este Programa enquanto foi possível operacionalizá-lo, de certa forma, solucionou o problema identificado anteriormente de que as crianças chegavam tardiamente para avaliação, pois permitiu que as crianças fossem assistidas e acompanhadas já nas primeiras semanas de vida. Ressalta-se a necessidade de ampliação desta atuação, porém, diante da estrutura na qual a APAE hoje se movimenta, já chega a seu limite espacial e profissional, pois a proposta é o atendimento e encaminhamento de todos os recém-nascidos com intercorrências no município. Mas este é um projeto que segue paralelamente pois depende de investimentos futuros.

Do exposto, vale resgatar algumas ações que evidenciam a participação da APAE na luta pelos direitos da pessoa com deficiência, nos últimos 5 anos:

- 2014 – Pesquisa sobre o Desenvolvimento Neuropsicomotor das crianças inseridas nos Núcleos de Educação infantil da Rede Municipal de Educação;
- 2015 - Elaboração de uma tabela para avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor de crianças entre 0 e 3 anos em parceria com a Secretaria de Saúde Municipal; e Elaboração do Guia Prático de Estimulação Essencial, realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação já distribuído no município;
- 2015 / 2016 – Elaboração do Guia Prático dos Direitos da Pessoa com Deficiência, buscando ainda recursos para impressão e distribuição;
- 2016 – Formação com médico geneticista para até 30 para médicos e enfermeiros das Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Consultórios Particulares envolvidos com o planejamento familiar, nascimento e puericultura e 10 profissionais das APAE que compõem a Região Litoral Norte de Santa Catarina. Foram realizadas 170 avaliações etiológicas com médico geneticista. Estabelecimento de ações intersetoriais e criação de protocolos para referenciamento dos usuários na rede de serviços;
- 2017-2018– Continuidade nas avaliações com médico geneticista totalizando até o presente momento 266 consultas, destas 206 avaliações iniciais e 60 retornos, vale ressaltar que de todas as avaliações foram abordados 310 pacientes, sendo 272 usuários da APAE, 21 Familiares (F) e 05 externos (E); Estabelecimento de ações intersetoriais junto a nova gestão municipal e criação de protocolos para referenciamento dos usuários na rede de serviços de saúde;
- 2018 - Guia de Desenvolvimento Infantil em parceria com a UNIVALI baseado na Tabela do Desenvolvimento elaborada em 2015 e 2016.
- 2019 – Lançamento e Distribuição do Guia de Desenvolvimento Infantil nas Unidades Básicas de Saúde de Balneário Camboriú;

É importante afirmar que todas as ações acima descritas resultaram em um aumento no número de crianças atendidas no Serviço de Estimulação Precoce e Serviço de Atendimento Especializado e que até então não estavam recebendo atendimento.

Para finalizar estas considerações iniciais, vale mencionar que a APAE participa do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), da Pessoa com Deficiência (CMDPD), da pessoa Idosa (CMI) e da Criança e do Adolescente (CMDCA).

JUSTIFICATIVA

Para fundamentar as ações dos programas, PDEAR e SAESP bem como dos demais serviços

prestados a crianças e adolescentes na APAE, analisam-se as políticas públicas existentes (sejam elas no âmbito municipal, estadual ou federal), as necessidades identificadas no município e “no fazer” da própria Instituição, sendo que a APAE tem uma história de mais de trinta anos. Das fundamentações utilizadas, cita-se a Constituição Federal de 1988 que assegura à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação [...]; a Política Nacional de Atenção Básica, que estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF), e o Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS); a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente a diretriz 2 que trata da universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

O PDEAR também foi criado para atuar frente a constatação da própria APAE que onde as crianças, na grande maioria, chegavam para avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor com 2 anos de idade, já apresentando agravos secundários a deficiência primária. Outro ponto essencial que foi considerado, é que a etiologia (a causa) deste atraso na grande maioria não era investigada (e ainda há inúmeras dificuldades neste processo) e, portanto, desconhecida o que gerava (e ainda gera) dificuldade de se estabelecer um plano de intervenção adequado às necessidades dos usuários, bem como de adequar ações com a rede de saúde, assistência e educação e políticas públicas eficazes. E, para confirmar a falta de diagnóstico preciso, basta analisar os prontuários dos demais usuários da APAE, a maioria com laudo de deficiência intelectual, sem uma investigação da etiologia dessa deficiência. Assim, estes seguem como pessoas em situação de deficiência intelectual e a APAE segue sem conseguir efetivar ações de prevenção de deficiências, pois não se sabe o que prevenir.

Somada a esta realidade, a Organização Mundial de Saúde aponta que 70% das deficiências podem ser evitadas com ações simples de prevenção já existentes. Neste sentido, pode-se pensar que a cada 10 crianças que apresentam deficiência, 7 poderiam ter uma vida “normal”.

Já o Relatório Saúde Brasil (2013) traz que as anomalias congênitas (presentes no nascimento) perfazem, representando 0,8% do total de nascimentos. Estas anomalias foram, em 2012, responsáveis por 20,5% dos óbitos infantis, alcançando o segundo posto em importância, após os fatores perinatais (prematuridade, infecções perinatais, asfixia/hipóxia) e maternos.

Na contramão dos óbitos, o avanço da medicina, a qualificação dos hospitais e dos médicos neonatologistas, pediatras, enfermeiros permite que crianças prematuras de extremo baixo

peso, síndromes, etc., consigam ser “salvas” e sobreviver. Mas, de nada adianta salvar uma vida e não dar a ela condições adequadas de viver e de se desenvolver plenamente.

Neste sentido, o próprio Ministério da Saúde vem criando e qualificando o olhar sobre esta parcela da população, que precisa ser devidamente assistida em suas necessidades. Pode-se citar: a Rede Cegonha, A Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015 que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e “tem por objetivo promover e proteger a saúde da criança e o aleitamento materno, mediante a atenção e cuidados integrais e integrados da gestação aos 9 (nove) anos de vida, com especial atenção à primeira infância e às populações de maior vulnerabilidade, visando à redução da morbimortalidade e um ambiente facilitador à vida com condições dignas de existência e pleno desenvolvimento”. A Portaria traz artigos e incisos que tratam especificamente da vigilância e estímulo do pleno crescimento e desenvolvimento da criança, em especial do “Desenvolvimento na Primeira Infância (DPI)”; da estratégia para o diagnóstico precoce e a qualificação do manejo de doenças prevalentes na infância e ações de prevenção de doenças crônicas e de cuidado dos casos diagnosticados, com o fomento da atenção e internação domiciliar sempre que possível e da atenção à saúde de crianças com deficiência ou em situações específicas e de vulnerabilidade.

Atualmente, a APAE atende cerca de 210 pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências. Destas, 68 são crianças e adolescentes atendidos no PDEAR no Serviço de Atendimento Especializado – SAESP e demais programas da APAE para este público, porém este projeto abarca cerca de 45 crianças e adolescentes cadastradas na APAE.

Vale ressaltar que a proposta deste convênio vem de encontro com, as demandas levantadas no Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do município de Balneário Camboriú elaborado pelo CMDCA e Plano de ação CMDCA, onde demonstram a necessidade dos serviços de atendimento a pessoas com deficiência intelectual, e ainda com a Resolução do CONANDA que trata do desenvolvimento de programas e serviços complementares e inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, permitindo a contratação de profissionais da área da saúde e assistência social para realizar os atendimentos previstos no Objetivo deste projeto.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Realizar avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global e; a crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Prestar atendimento interdisciplinar especializado a crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses do Programa de Estimulação Precoce, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias;
- Prestar atendimento interdisciplinar a crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos do Programa de Atendimento Especializado, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias;
- Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar;
- Prestar atendimentos de terapia pediasuit;

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO OBJETO REFERENTE AO ITEM (E) DA TABELA 2 DO EDITAL FMDCA Nº 003/2021.

A APAE possui anos de atuação no que concerne a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e para comprovar sua experiência abaixo listamos os projetos e relatórios que poderão ser auferidos em sua autenticidade de forma física na entrega das documentações na fase de celebração, conforme apontado no Edital FMDCA 003/2021 Item 7.5.3 e 7.5.4;

“7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. 7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, Tabela 03, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

NOME DO PROJETO	ATIVIDADES EXECUTADAS	PERÍODO / DURAÇÃO	FINANCIADOR	LOCAL	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	SITUAÇÃO DO PROJETO
Atendimento Interdisciplinar e complementar a crianças com atraso significativo no desenvolvimento	Atendimento interdisciplinar de: fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e serviço social	01/02/2016 A 31/12/2016	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



neuropsicomotor ou deficiência matriculadas no Programa de Estimulação Essencial						
Atendimento Interdisciplinar e complementar a crianças com atraso significativo no desenvolvimento neuropsicomotor ou deficiência matriculadas no Programa de Estimulação Essencial	Atendimento interdisciplinar de: fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e serviço social	01/02/2017 A 31/12/2017	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO
Programa de avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a 30 crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, e 20 crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.	Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 50 crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos e 11 meses, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias; Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar;	01/02/2018 A 31/12/2018	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO
Programa de avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a 30 crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, e 20 crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.	Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 50 crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos e 11 meses, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias; Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar;	01/02/2019 A 31/12/2019	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO
Programa de avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a 30 crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada	Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 50 crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos e 11 meses, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos	01/02/2020 A 31/12/2020	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	FINALIZADO



ou não a outras deficiências, e 20 crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.	das pessoas com deficiência e de suas famílias;					
Programa de avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, e crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.	Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 50 crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos e 11 meses, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias;	01/02/2021 A 31/12/2021	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	APAE Balneário Camboriú	Planos de Trabalho, relatório e Minutas	EM ANDAMENTO

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter:

METAS	PRODUTO/SERVIÇO (POR 11 MESES)	RESULTADO
1. Prestar atendimento interdisciplinar especializado a crianças de 0 a 5 anos e 11 meses no Programa de Estimulação Precoce, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias.	• Prestar em média³ 70 atendimentos mensais e 750 anuais de fisioterapia; • Prestar em média 70 atendimentos mensais e 750 anuais de fonoaudiologia; • Prestar em média 70 atendimentos mensais e 750 anuais de psicologia; • Prestar em média 55 atendimentos mensais e 500 anuais de serviço social; • Realizar 02 estudos de caso anuais (40 estudos no ano), referente às crianças cadastradas para atendimento, comportando 1 semana de atividades cada um, podendo ter a participação da criança e seus responsáveis. • Realizar adaptações conforme	● 2.820 atendimentos interdisciplinares realizados no ano; ● 30 crianças com deficiência sendo acompanhadas e tendo garantidos terapias que otimizem o seu desenvolvimento e qualidade de vida; ● Crianças sendo acompanhadas e tendo garantidos terapias que otimizem o seu desenvolvimento e qualidade de vida; ● Prevenção de deficiência secundária, terciária, deformidades e contraturas;

³ A média está considerada devido aos meses e/ou semanas que possuem feriados e aos pontos facultativos, portanto ao final do ano de 2021 a meta será considerada em seu valor total.



	demanda; - Realizar em média 02 reuniões de equipe por mês e 20 no ano; - Realizar reuniões intersetoriais conforme demanda; - Prestar 10 assessorias aos núcleos de educação, conforme demanda;	Famílias e crianças tendo seus direitos assistidos em suas necessidades.
2. Prestar atendimento interdisciplinar especializado a crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos e 11 meses do Serviço de atendimento Especializado, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias.	- Prestar em média⁴ 40 atendimentos mensais e 400 anuais de fisioterapia; - Prestar em média 40 atendimentos mensais e 400 anuais de psicologia; - Prestar em média 40 atendimentos mensais e 300 anuais de serviço social; - Realizar 02 estudos de caso anuais, referente às crianças e adolescentes cadastradas para atendimento (40 estudos no ano), comportando 1 semana de atividades cada um, podendo ter a participação da criança e adolescente e seus responsáveis; - Realizar adaptações conforme demanda; - Realizar em média 03 reuniões de equipe por mês e 20 no ano; - Realizar reuniões intersetoriais conforme demanda; - Prestar 05 assessorias às escolas, conforme demanda;	1165 atendimentos interdisciplinares realizados no ano; 15 crianças e adolescentes com deficiência sendo acompanhadas e tendo garantidos terapias que otimizem o seu desenvolvimento e qualidade de vida; - Prevenir deformidades e contraturas; - Realizar vivências que possibilitem a autonomia; - Orientar os espaços educacionais e familiares; - Oportunizar qualidade de vida; - Famílias e usuários tendo garantidos os seus direitos e assistidos em suas necessidades;
3. Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar;	- Realizar 10 avaliações iniciais no ano, pela equipe da Estimulação Precoce; - Realizar 10 avaliações iniciais no ano, pela equipe do SAESP; - Realizar estudo de caso para decisão da entrada no serviço, estabelecer os objetivos. - Realizar o acolhimento, triagem e encaminhamento dos casos não considerados público alvo para a APAE.	20 avaliações no ano; - Possibilitar a investigação, orientação e encaminhamentos das demandas do usuário já em seu primeiro acesso ao serviço. Mesmo os que não se caracterizam como público da instituição.
4. Prestar atendimentos de terapia Pediasuit;	Prestar em média 40 atendimentos mensais e 400 anuais pediasuit;	400 atendimentos realizados no ano; - Até 10 crianças e adolescentes com

⁴ A média está considerada devido aos meses e/ou semanas que possuem feriados e aos pontos facultativos, portanto ao final do ano de 2021 a meta será considerada em seu valor total.

		deficiência sendo acompanhadas e tendo garantidos terapias que otimizem o seu desenvolvimento e qualidade de vida;
--	--	--

METODOLOGIA

Cabe ressaltar inicialmente que atualmente já estamos atendendo cerca de 99% dos atendimentos de forma presencial, porém algumas famílias e usuários optam por receber teleatendimentos até que haja a total vacinação.

No caso dos atendimentos presenciais, estes serão executados em salas de atendimento na APAE, respeitando o Plano de Contingência e normas sanitárias exigidas.

Para o teleatendimento, as ações acontecerão da seguinte forma: As atividades serão encaminhadas através de aplicativos de celular (Whats App, Facebook, Instagram, etc); A equipe trabalhará com os recursos de gravação de vídeos, envio materiais on-line, vídeo chamadas, áudios podcast, ligações telefônicas.

Meta 01: Prestar atendimento interdisciplinar especializado a crianças do Programa de Estimulação Precoce, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias.

A Estimulação Precoce possui programa devidamente inscrito junto ao PDEAR.

No que se refere aos atendimentos interdisciplinares solicitados neste projeto, cabe informar que as crianças cadastradas no Programa de Estimulação Precoce (no máximo até 30) receberão atendimento semanal, coletivo ou individual, nas especialidades de: pedagogia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e sua família será acompanhada pelo Serviço Social.

Alguns usuários podem apresentar restrições para um ou outro atendimento, por exemplo, uma criança com extremo baixo peso, não poderá fazer 02 sessões de fisioterapia. Também poderá acontecer que uma criança, por exemplo, que já caminha necessitar de apenas 01 atendimento de fisioterapia e a outra criança que faz uso de cadeira de rodas, com luxações, problemas respiratórios, etc. necessitar de 03 atendimentos semanais, e assim acontecerá com as demais especialidades. Estas exceções serão devidamente justificadas e registradas nos prontuários dos usuários. Os profissionais que atuarão nestes atendimentos já são contratados na APAE, possuem especialização específica para atuar, sobretudo com pacientes neurológicos.

A Avaliação inicial (AI) das crianças se dará pela equipe interdisciplinar da Estimulação

Precoce. O processo de Avaliação Inicial seguirá metodologia específica desenvolvida pela APAE da seguinte forma: As avaliações serão agendadas pela Direção Pedagógica de acordo com a disponibilidade de vagas para avaliação do mês, (duas avaliações mensais), a avaliação terá a duração de até 45 dias, passará por cinco etapas até sua finalização. Após o fechamento do processo de avaliação inicial, as crianças que obtiverem parecer de elegibilidade para a Estimulação Precoce o caso será discutido e um Plano Individual de Intervenção Coletiva (PIC) será elaborado com objetivos terapêuticos específicos nas áreas do desenvolvimento global e será feita a enturmação das crianças nos horários de atendimento. Caso a criança não seja público alvo da EP, será feito o Protocolo de Desligamento, pela própria equipe EP.

A equipe realizará paradas para Estudo de Caso, bimestralmente em média 2 estudos ao ano.

A cada quinze dias em turno integral a equipe se reunirá para estudar, realizar encaminhamentos, registros, planejamento dos atendimentos que serão prestados durante as demais semanas e para discussão de caso. Os profissionais além do atendimento às crianças, atendem a família e professoras dos núcleos de educação infantil. Estas ações sempre acontecerão no horário de atendimento da respectiva criança. Dessa forma, o atendimento será indireto. Estes profissionais também realizam atendimentos estendidos na casa, escola e demais espaços, com o intuito de conhecer a realidade dos usuários e de suas famílias, suas necessidades e possibilidades, pois muitas vezes a orientação realizada pelo profissional não será “cumprida” pela família por não possuir, por exemplo, uma mesa e cadeira para o usuário realizar às refeições devidamente posicionado e junto a família. Na visão do programa a casa é a extensão dos atendimentos prestados na APAE. Outra ação que é muito realizada é o acompanhamento ao médico. Esta ação é necessária para trocar informações sobre a criança, negociar ações, prognósticos e retornos. Ressalta-se que quando um especialista faz este acompanhamento, geralmente duas outras crianças ficam sem o atendimento. Ainda estão previstas ações em rede, através das reuniões intersetoriais que envolvem desde o Conselho Tutelar, a Rede Sócio assistencial, Rede de Saúde, Ministério Público, Secretaria de Educação Especial, dentre outros equipamentos de atendimento a criança.

Quanto a defesa e direitos das crianças atendidas, o serviço social tem como principal foco fomentar o acesso às políticas sociais com vistas na participação social e superação das vulnerabilidades dos usuários e suas famílias. Cada profissional tem a responsabilidade de evoluir descritivamente os atendimentos prestados às crianças, esta será uma evolução

única, bem como, a APAE solicitará a assinatura da família para os atendimentos diretos e fará relatório mensal quantitativo de atendimentos e ações que será carimbado e assinado pelos profissionais responsáveis. A avaliação qualitativa que estes atendimentos incidem sobre o desenvolvimento global dos usuários, será registrada por meio da evolução dos objetivos no Plano de intervenção da criança.

Recursos Humanos: Cabe ressaltar que a equipe profissional para execução desta meta já está contratada e já executa as atividades descritas.

Meta 02: Prestar atendimento interdisciplinar a crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias;

No que se refere aos atendimentos interdisciplinares solicitados neste projeto cabe informar que as crianças e adolescentes matriculados no Serviço de Atendimento Especializado SAESP (até 15) receberão atendimento semanal, coletivo ou individual, nas especialidades de: fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia e sua família será acompanhada pelo Serviço Social. Alguns usuários podem apresentar restrições para um ou outro atendimento, por exemplo, uma criança ou adolescente com extremo baixo peso, não poderá fazer 02 sessões de fisioterapia. Também poderá acontecer que uma criança, por exemplo, que já caminha necessitar de apenas 01 atendimento de fisioterapia e a outra criança que faz uso de cadeira de rodas, com luxações, problemas respiratórios, etc. necessitar de 03 atendimentos semanais, e assim acontecerá com as demais especialidades. Estas exceções serão devidamente justificadas e registradas nos prontuários dos usuários. Cada profissional avalia o usuário dentro da sua área, e ao receber uma criança ou adolescente, a equipe interdisciplinar discute o caso e estabelece o plano de intervenção que compõem um único instrumento para cada usuário. Ou seja, cada usuário terá um plano de terapêutico individual contendo os objetivos de todas as áreas do desenvolvimento, bem como os dados e evolução de cada atendimento prestado.

A Avaliação inicial (AI) das crianças e adolescentes se dará pela equipe interdisciplinar do SAESP. O processo de Avaliação Inicial seguirá metodologia específica desenvolvida pela APAE da seguinte forma: As avaliações serão agendadas pela Direção Pedagógica de acordo com a disponibilidade de vagas para avaliação do mês, (duas avaliações mensais), a avaliação terá a duração de até 45 dias, passará por cinco etapas até sua finalização. Após o fechamento do processo de avaliação inicial, as crianças e adolescentes que obtiverem parecer de elegibilidade para o SAESP, será elaborado o Plano Terapêutico Individual - PTI,

com objetivos terapêuticos específicos nas áreas do desenvolvimento global e será inserido nos horários de atendimento conforme disponibilidade dos profissionais e carga horária.

A equipe realizará paradas para Estudo de Caso, em média 2 estudos ao ano. A cada quinze dias a equipe em horário destinado a equipe se reúne para estudar, realizar encaminhamentos, registros, planejamento dos atendimentos que serão prestados e para discussão de caso.

Os profissionais além do atendimento às crianças e adolescentes, atendem a família e professoras das escolas e dos Atendimentos Educacionais Especializados (AEE). Estas ações sempre acontecerão no horário de atendimento da respectiva criança ou adolescente. Dessa forma, o atendimento será indireto. Os profissionais também realizam atendimentos integrados e atendimentos estendidos com o intuito de conhecer a realidade dos usuários e de suas famílias, suas necessidades e possibilidades, pois muitas vezes a orientação realizada pelo profissional não será “cumprida” pela família por não possuir, por exemplo, uma mesa e cadeira para o usuário realizar às refeições devidamente posicionado e junto a família. Na visão do programa a casa é a extensão dos atendimentos prestados na APAE.

Outra ação realizada é o acompanhamento ao médico. Esta ação é necessária para trocar informações sobre a criança ou adolescente, negociar ações, prognósticos e retornos. Ressalta-se que quando um especialista faz este acompanhamento, geralmente dois ou mais usuários ficam sem o atendimento. Ainda estão previstas ações em rede, através das reuniões intersetoriais que envolvem desde o Conselho Tutelar, a Rede Sócio assistencial, Rede de Saúde, Ministério Público, Secretaria de Educação Especial, dentre outros equipamentos de atendimento à criança e adolescente. Quanto a defesa e direitos das crianças e adolescentes atendidas, tanto a equipe, mas diretamente o serviço social, tem como principal foco garantir o acesso às políticas sociais com vistas na participação social e superação das vulnerabilidades dos usuários e suas famílias. Portanto sempre que existirem demandas estas são imediatamente acompanhadas.

Cada profissional tem a responsabilidade de evoluir descritivamente os atendimentos prestados aos usuários, esta será uma evolução única, bem como, a APAE solicitará a assinatura da família para os atendimentos diretos e fará relatório mensal quantitativo de atendimentos e ações que será carimbado e assinado pelos profissionais responsáveis.

A avaliação qualitativa que estes atendimentos incidem sobre o desenvolvimento global dos usuários, será registrada por meio da evolução dos objetivos no Plano Terapêutico Individual. Recursos Humanos: Cabe ressaltar que a equipe profissional para execução desta meta já está contratada e já executa as atividades descritas.

Meta 03: Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar;

A APAE em todas as faixas etárias realiza um procedimento chamado Avaliação Inicial, para este procedimento foram criados formulários específicos em cada área de desenvolvimento para que se possa verificar as potencialidades e dificuldades de cada usuário, determinando assim, qual melhor estratégia de intervenção no processo terapêutico.

Vale destacar que a qualificação do processo de entrada na instituição tem demonstrado, em dados qualitativos, uma melhora significativa no tratamento das demandas dos usuários e suas famílias, possibilitando intervenções sistemáticas e agilizando o encaminhamento de demandas junto a rede de serviços municipais.

A proposta desta ação, é que exista uma equipe voltada às especificidades do público de 0 a 17 anos, visto que a APAE atende usuários de todas as faixas de idade. Sendo assim as avaliações iniciais ocorrem em dia específico, ainda ser definido no início de 2022, atendendo em média 2 crianças e adolescentes no mês.

Cabe ressaltar que as avaliações vêm sendo executadas pelas equipes subdivididas nos programas. A Avaliação Inicial possui instrumentos descritivos os quais são preenchidos pelos profissionais responsáveis pela AI.

A avaliação ocorre em média em 4 etapas distintas. Sendo a primeira o acolhimento das demandas para verificação do caso e orientações. Só serão avaliados na íntegra, casos que são público alvo das APAE, e quando houverem vagas para atendimento.

Recursos Humanos: Será executada pelas equipes contratadas para execução das metas 1 e 2;

Meta 04: Realizar atendimentos de pediasuit a crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos;

No que se refere aos atendimentos de pediasuit estes serão realizados semanalmente por profissional habilitado, os atendimentos seguem um protocolo específico podendo ser atendimentos com duração de 2 horas, cinco dias por semana obtendo uma carga horária de até 80 horas de atendimentos para cada criança atendida. O Método Pediasuit é uma abordagem holística que combina fisioterapia, terapia ocupacional e fonoaudiologia (em sua devida área de atuação) aliando nas horas da terapia de pedia os demais atendimentos educacionais e de habilitação numa perspectiva interdisciplinar, a APAE já vem executando esta ação a alguns anos. Ainda, o pediasuit visa dar o suporte necessário para que o corpo

da pessoa com deficiência permaneça alinhado de forma funcional, o objetivo é aliviar a descarga de peso, essencial para regulação do tônus muscular e para melhoria da função motora e sensorial e também comportamental. O tratamento com a utilização da roupa e a terapia intensiva associada a outras práticas terapêuticas concomitantes costuma ter resultados positivos para educandos que possuem, Paralisia cerebral, Síndrome de Down, Hipotonia, Atraso do desenvolvimento motor, Autismo e Deficiências ortopédicas e neurológicas. Cabe ressaltar que o pédiatrista possui protocolo próprio e exige profissional habilitado para esta prática. Neste sentido hoje a APAE conta com estrutura de sala e profissional habilitado para prática e segue o protocolo instituído pelo método.

Recursos Humanos: Será executada por profissional habilitado contratado em interface com as equipes contratadas para execução das metas 1 e 2;

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas:

3.1 - META	3.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3- INDICADOR FÍSICO		3.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
META 1: Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 30 crianças de 0 a 5 anos e 11 meses no Programa de Estimulação Precoce, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias.					
ETAPA 1	Prestar atendimentos de fisioterapia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENT O	Prestar em média ⁵ 70 atendimentos mensais e 750 anuais de fisioterapia;	01/02/2022	31/12/2022
ETAPA 2	Prestar atendimentos de fonoaudiologia; APAE / Balneário	ATENDIMENT O	Prestar em média 70 atendimentos mensais e 750 anuais de	01/02/2022	31/12/2022

⁵ A média está considerada devido aos meses e/ou semanas que possuem feriados e aos pontos facultativos, portanto ao final do ano de 2022 a meta será considerada em seu valor total.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



	Camboriú		fonoaudiologia;		
ETAPA 3	Prestar atendimentos de psicologia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENT O	Prestar em média 70 atendimentos mensais e 750 anuais de psicologia;	01/02/20 22	31/12/20 22
ETAPA 4	Prestar atendimentos de serviço social; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENT O	Prestar em média 55 atendimentos mensais e 500 anuais de serviço social;	01/02/20 22	31/12/20 22
ETAPA 5	Realizar estudos de caso anuais, referente às crianças cadastradas para atendimento, comportando 1 semana de atividades cada um, podendo ter a participação da criança e seus responsáveis. APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENT O	40 estudos de caso anuais;	01/02/20 22	31/12/20 22
ETAPA 6	Realizar adaptações conforme demanda; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENT O	Conforme demanda;	01/02/20 22	31/12/20 22
ETAPA 7	Realizar reuniões de equipe; APAE / Balneário	REUNIÃO	20 reuniões de equipe anuais;	01/02/20 22	31/12/20 22



	Camboriú				
ETAPA 8	Realizar reuniões intersetoriais; APAE / Balneário Camboriú	REUNIÕES	Conforme demanda;	01/02/2022	31/12/2022
ETAPA 9	Prestar assessoria aos núcleos de educação; APAE / Balneário Camboriú	ASSESSORIA	10 assessorias no ano;	01/02/2022	31/12/2022
META 2: Prestar atendimento interdisciplinar especializado a crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos e 11 meses do Serviço de atendimento Clínico Especializado - SAESP, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias.					
ETAPA 1	Prestar atendimentos de fisioterapia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENT O	Prestar em média ⁶ 40 atendimentos mensais e 400 anuais de fisioterapia;	01/02/2022	31/12/2022
ETAPA 2	Prestar atendimentos de psicologia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENT O	Prestar em média 40 atendimentos mensais e 400 anuais de psicologia;	01/02/2022	31/12/2022
ETAPA 3	Prestar atendimentos de serviço social; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENT O	Prestar em média 40 atendimentos mensais e 300 anuais de serviço social;	01/02/2022	31/12/2022
ETAPA 4	Realizar estudos de caso anuais, referente às crianças e	ATENDIMENT O	40 estudos de caso anuais;	01/02/2022	31/12/2022

⁶ A média está considerada devido aos meses e/ou semanas que possuem feriados e aos pontos facultativos, portanto ao final do ano de 2022 a meta será considerada em seu valor total para todas as demais especialidades.



	adolescentes cadastradas para atendimento, comportando 1 semana de atividades cada um, podendo ter a participação de usuários e seus responsáveis. APAE / Balneário Camboriú				
ETAPA 5	Realizar adaptações; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENT O	Conforme demanda;	01/02/20 22	31/12/20 22
ETAPA 6	Realizar reuniões de equipe; APAE / Balneário Camboriú	REUNIÃO	20 reuniões de equipe anuais;	01/02/20 22	31/12/20 22
ETAPA 7	Realizar reuniões intersetoriais; APAE / Balneário Camboriú	REUNIÕES	Conforme demanda;	01/02/20 22	31/12/20 22
ETAPA 8	Prestar assessoria às escolas; APAE / Balneário Camboriú	ASSESSORIA	05 assessorias no ano;	01/02/20 22	31/12/20 22
META 3: Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar;					



ETAPA 1	Realizar 10 avaliações iniciais no ano, pela equipe da Estimulação Precoce; APAE / Balneário Camboriú	AVALIAÇÃO	10 avaliações iniciais da EP no ano.	01/02/20 22	31/12/20 22
ETAPA 2	Realizar 10 avaliações inicial no ano, pela equipe do SAESP; APAE / Balneário Camboriú	AVALIAÇÃO	10 avaliações iniciais do SAESP no ano.	01/02/20 22	31/12/20 22
ETAPA 3	Realizar estudo de caso para decisão da entrada no serviço, estabelecer os objetivos. APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENT O	Conforme número de usuários para entrada no serviço;	01/02/20 22	31/12/20 22

META 4: Prestar atendimentos de terapia pediasuit;

ETAPA 1	Realizar atendimentos de pediasuit em sala específica para terapia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENT O	400 Atendimentos anuais	01/02/20 22	31/12/20 22
--------------------------	--	------------------------	----------------------------	----------------	----------------

4 - INDICADORES

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Lista de presença dos usuários e/ou suas famílias, com assinatura, confirmando a participação nas atividades realizadas (atendimentos, reuniões, oficinas e intervenções) quando o atendimento for presencial,



- Relação de fotos e vídeos, quando ao atendimento for executado de maneira remota ou teleatendimentos, excetuando-se os encaminhamentos que serão assinados pelo profissional responsável;
- Relatório de execução de atividades/ metas realizadas mensal, quantitativos dos profissionais e/ou atividades (com datas, ações e usuários).
- Evolução individual dos usuários atualizadas com objetivos terapêuticos, descrição das atividades executadas e evolução do quadro de saúde de cada usuário que ficará disponível para consulta respeitando o sigilo dos prontuários dos usuários.
- 80% do cumprimento das metas acima descritas;
- 100% dos usuários referenciados na rede intersetorial (saúde, educação e assistência social)

4- PLANO DE APLICAÇÃO

4.1 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida se houver)	4.2 – UNIDADE	4.3 – QUANTIDADE
Prestar atendimentos de fisioterapia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	1150 no ano;
Prestar atendimentos de fonoaudiologia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	750 no ano;
Prestar atendimentos de psicologia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	1150 no ano;
Prestar atendimentos de serviço social; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	800 no ano;
Assessorias aos núcleos de educação e escolas;	ASSESSORIA	15 ao ano;
Realizar avaliação inicial; APAE / Balneário Camboriú	AVALIAÇÃO	20 no ano;



Prestar atendimentos de pediasuit; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	400 no ano;
--	-------------	-------------

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

5.1- CONCEDENTE (REPASSE)

METAS 1,2,3 E 4	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022		R\$ 45.026,35	R\$ 45.026,35	R\$ 45.026,35	R\$ 45.026,35	R\$ 45.026,35

METAS 1,2,3 e 4	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	R\$ 45.026,35	R\$ 45.026,35	R\$ 45.026,35	R\$ 45.026,35	R\$ 58.700,68	R\$ 93.509,40

5.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 557.447,23

5.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.2- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA QUANDO HOVER)

METAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022						

METAS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022						

5.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00



6 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1-Receitas Previstas	6.2- Unidade	6.3 - Valor Unitário	6.4 - Total
Repasse mensal de recursos financeiros da Prefeitura de Balneário Camboriú	Monetária	01 parcela de R\$ 93.509,40 01 parcela de R\$ 58.700,68 09 parcelas de R\$ 45.026,35	R\$ 557.447,23

6.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 557.447,23

6.5-Despesas Previstas	6.6- Unidade	6.7- Valor unitário	6.8 - Total
DESPESAS PROJETO PAGAS PELA CONCEDENTE			
01 (um/a) assistente social (28 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.881,78 01 parcela de R\$ 4.403,45 01 parcela de R\$ 8.119,32	R\$ 38.458,79
01 (um/a) psicólogo/a (28 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.881,78 01 parcela de R\$ 4.403,45 01 parcela de R\$ 8.119,32	R\$ 38.458,79
01 (um/a) fisioterapeuta (28 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.697,84 01 parcela de R\$ 4.093,47 01 parcela de	R\$ 35.889,20



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



		R\$ 7.515,17	
01 (um/a) fisioterapeuta (20 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.172,81 01 parcela de R\$ 3.272,81 01 parcela de R\$ 6.016,05	R\$ 28.844,15
01 (um/a) fonoaudióloga (28 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.762,52 01 parcela de R\$ 4.194,81 01 parcela de R\$ 7.700,64	R\$ 36.758,13
01 (um/a) coordenador (24 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 3.251,15 01 parcela de R\$ 5.145,30 01 parcela de R\$ 8.726,53	R\$ 43.132,18
01 (um/a) agente de limpeza (20 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 1.609,00 01 parcela de R\$ 2.411,08 01 parcela de R\$ 4.422,08	R\$ 21.314,16
01 (um/a) Auxiliar de Escritório (40 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.504,75 01 parcela de R\$ 3.908,61 01 parcela de R\$ 6.823,47	R\$ 33.274,86
01 (um/a) assistente administrativo (40 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.803,66 01 parcela de	R\$ 37.221,27

		R\$ 4.393,66 01 parcela de R\$ 7.594,67	
Encargos Sociais das equipes contratadas nas metas 1,2,3 e 4	Monetária	09 parcelas de R\$ 5.244,01 01 parcela de R\$ 6.256,96 01 parcela de R\$ 12.103,50	R\$ 65.556,55
Gastos Administrativos estimados ⁷ : * abaixo segue destacados com suas respectivas previsões de custo anual por 11 meses:	Monetária	10 parcelas de R\$16.217,05 01 parcela de R\$ 16.368,65	R\$ 178.539,15
Aluguel ⁸	Monetária	R\$ 41.250,00	
Contador	Monetária	R\$ 18.920,00	
Energia Elétrica	Monetária	R\$ 49.500,00	
Prestação de serviços de manutenção de informática nos programas PDEAR/SAESP	Monetária	R\$ 3.300,00	
Prestação de serviços técnicos de manutenção de piscina para atendimento de 45 crianças e adolescentes	Monetária	R\$ 16.651,80	
Produtos para manutenção da piscina	Monetária	R\$ 5.500,00	
Material de limpeza	Monetária	R\$ 5.500,00	
Material de expediente	Monetária	R\$ 13.200,00	
Internet	Monetária	R\$ 2.118,60	
Telefone	Monetária	R\$ 2.647,15	

⁷ O lançamento dos gastos administrativos serão dentro do previsto da legislação pertinente aos repasses financeiros nas parcerias público privado. Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais

⁸ Casa alugada em frente a APAE, esta abriga o programa PDEAR bem como os atendimentos prestados neste projeto com crianças de 0 a 5 anos e 1 meses, possui custo mensal do ALUGUEL no valor de R\$ 3.750,00 para 2022, também possui custo mensal de internet, telefone, água, energia elétrica além das demais despesas descritas..

Gás de cozinha	Monetária	R\$ 4.400,00	
Alimentação (para 45 crianças e adolescentes)	Monetária	R\$ 5.500,00	
Materiais elétricos e hidrossanitários necessários a manutenção dos atendimentos;	Monetária	R\$ 3.300,00	
Água	Monetária	R\$ 6.751,60	
TOTAL DESPESAS CONCEDENTE			R\$ 557.447,23

6.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 557.447,23

7-OBSERVAÇÕES GERAIS

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando



solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 10 de outubro de 2021.

Assinatura do Representante OSC

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2021

Responsável pelo órgão repassador de recursos



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Gestor da parceria



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
escola@apaebalneariocamboriu.org.br
diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br
www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106
Rua: 1926, nº 1260 - Centro - Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-478



ANEXO III

DECLARAÇÃO RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE, que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa.	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF.	Endereço residencial, telefone e e-mail.
Presidente: Margid Rinnert Buckstegge	RG: 4/C 307.074 SSP/SC CPF: [REDACTED]	Rua: 2450, nº 300 - Centro - Balneário Camboriú/SC. CEP: 88330-407 Fone: (47) 3361-5638 / 9 9618-5848 Email: margidkleine@hotmail.com
Vice - Presidente: Denise Payerl Basso	RG: 1.330.195 SSP/SC CPF: [REDACTED]	Rua: 902, nº 396 - Apto 1401 - Centro - Balneário Camboriú/SC. CEP: 88330-594 Fone: 3363-5661 / 9 9609-1345



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

escola@apaebalneariocamboriu.org.br
diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br
www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106
Rua: 1926, nº 1260 - Centro - Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-478

INTERVALO
PÁG
39

1º Diretor Secretário: Valceni Maria Claudino Vieira dos Santos	RG: 848.621-6 SSP/SC CPF: [REDACTED]	Rua: Peculiano, nº 46 - Praia Brava - Itajaí/SC CEP: 88306834 Fone: (47) 3367-3808 / 9 9963- 1930 Email: pousada@pousadadabrava.com.br
2º Diretor Secretário: Mário Lúcio Borges de Souza	RG: 6.261.831 SSP/SC CPF: [REDACTED]	Rua: 2.970, nº 632 - Centro - Balneário Camboriú/SC CEP: 88330-000 Fone: (47) 9 9621-4737 Email: mlsouza2208@gmail.com
1º Diretor Financeiro: Edla Aparecida da Costa Sens	RG: 120.0194 SSP/SC CPF: [REDACTED]	Rua: 1800, nº 116 - Centro - Balneário Camboriú/SC CEP: 88330-508 Fone: 9 9966-4608 / (47) 3367- 0285 Email: oticaguipresentes@gmail.com
2º Diretor Financeiro: Cleusa Terezinha Brites Carvalho	RG: 5.109.977 SSP/SC CPF: [REDACTED]	Rua: Peru, nº 719 - Bairro das Nações - Balneário Camboriú/SC CEP: 88338-100 Fone: (47) 3367-7449 Email: nicolibc@terra.com.br
Diretor de Patrimônio: Roberto Pereira Graupner	RG: 0224530 SSP/AM	Rua: 1500, nº 451 - Apto 202 - Edifício Milão CEP: 88330-524 Fone: (47) 9 9125-6000 Email: roberto@copycolor.com.br
Diretor Social: Lourdes Gomes Minella	RG: 336751-7 SSP/SC CPF: [REDACTED]	Rua: Av. Atlântica, nº 5100 - Centro - Balneário Camboriú/SC CEP: 88330-033 Fone: (47) 3361-1340 / 9 9912- 3037

CE



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

escola@apaebalneariocamboriu.org.br
diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br
www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106
Rua: 1926, nº 1260 - Centro - Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-478



		Email: lourdes.minella@gmail.com
Conselho de Administração: Eliane Babinski	RG: 2425855-5 SSP/SC CPF: [REDACTED]	Rua: Avenida das Gaivotas, nº 200 - Ariribá - Balneário Camboriú CEP: 88338-450 Fone: (47) 9 9983-6198 Email: elibabinski@yahoo.com.br
Conselho de Administração: Edelgard Cachel	RG: 579.749-7 SSP/SC CPF: [REDACTED]	Rua: Alvin Bauer, nº 360 - Centro - Balneário Camboriú/SC. CEP: 88330-643 Fone: (47) 3367-6795
Conselho de Administração: Gelso Ramos	RG: 227.858 SSP/SC CEP: [REDACTED]	Rua: Av. Central, nº 362 - Centro - Balneário Camboriú CEP: 88330-668 Fone: (49) 9 9989-0533 Email: ramosmrjp@gmail.com
Conselho de Administração: João Kleine Buckstegge	RG: 193062-1 SSP/SC CPF: [REDACTED]-00	Rua: 2450, nº 300 - Centro - Balneário Camboriú/SC. CEP: 88330-407 Fone: (47) 3361-5638 Email: jbuckstegge@gamil.com
Conselho de Administração: Jorge Otávio Cachel	RG: 4/R 745.232 SSP/SC CPF: [REDACTED]	Rua: Alvin Bauer, nº 360 - Centro - Balneário Camboriú/SC. CEP: 88330-643 Fone: (47) 3367-6795
Conselho de Administração: Ilza Souza	RG: 8.839.534-4 SSP/PR CPF: [REDACTED]	Rua: Morro das Pedras Brancas, nº 169 - Nova Esperança - Balneário Camboriú CEP: 88336050 Fone: (47) 9 9644-1069 Email: ilzasouzaaz12@gmail.com



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

escola@apaebalneariocamboriu.org.br
diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br
www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106
Rua: 1926, nº 1260 – Centro – Balneário Camboriú – SC – CEP: 88330-478



Conselho de Administração: Marli Salette Ramos	RG: 702.680 SSP/SC CPF: [REDACTED]	Rua: Av. Central, nº 362 – Centro – Balneário Camboriú CEP: 88330-668 Fone: (49) 9 9981-0112 Email: marlisramos@gmail.com
Conselho de Administração: Rosane Teresinha JahnkeVailatti	RG: 186.382 SSP/SC CPF: [REDACTED]	Rua: Av. Atlântica, nº 1100 – Apto 1301 – Centro – Balneário Camboriú/SC. CEP: 88330-009 Fone: 9 9919-7831 Email: rosane@rosanelions.com.br
Conselho de Administração: Sônia Maria Eble Cavichioli	RG: 1.201.415 SSP/SC CPF: [REDACTED]	Rua: 1.101, nº 431 – Apto 603 – Centro – Balneário Camboriú/SC. CEP: 88338-452 Fone: (47) 9 9654-8819 Email: cavichiolisonia@yahoo.com.br
Conselho de Administração: Sylvania da Conceição Picchetti Bertolini	RG: 13821753 SSP/MG CPF: [REDACTED]	Rua: 1111, nº 215 – Apto 2702 – Edifício Imperial Tower – Centro – Balneário Camboriú. CEP: 88330780 Fone: (47) 9 9240-8040 Email: sylvania.picchetti@gmail.com
Conselho de Administração: Suzana da Aparecida Souza de Matos	RG: 5.271.192-7 SSP/SC CPF: [REDACTED]	Rua: Morro das Pedras Brancas, nº 220 – Nova Esperança – Balneário Camboriú. CEP: 88336050 Fone: (47) 9 9709 389-59
Conselho de Administração: Wilson Vieira dos Santos Filho	RG: 305.782 SSP/SC CPF: [REDACTED]	Rua: Peculiano, nº 46 – Praia Brava – Itajaí/SC. CEP: 88306834 Fone: (47) 3367-0280



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
escola@apaebalneariocamboriu.org.br
diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br
www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106
Rua: 1926, nº 1260 - Centro - Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-478



		Email: ws2@tabelionatosantos.com.br
Conselho Fiscal: Judite Haake	RG: 1.208.515-4 SSP/SC CPF: [REDACTED]	Rua: Angico – Tabuleiro – Camboriú/SC. CEP: 88348-086 Fone: 9 9119-2301 Email: juditehaake2@gmail.com
Conselho Fiscal: Marilda Teresinha Costa Walesko	RG: 4.519.872-1 SSP/SC CPF: [REDACTED]-1	Rua: Líbia, nº 55 – Apto 01 – Bairro das Nações – Balneário Camboriú/SC. CEP: 88338-230 Fone: (47) 3341-1451
Conselho Fiscal: Tereza Cardozo	RG: 651.281-0 SSP/SC CPF: [REDACTED]	Rua: Dom Sebastião, nº 235 – Villa Real – Balneário Camboriú/SC. CEP: 88330-040 Fone: (47) 3368-8414
Conselho Fiscal Suplente: Ana Paula Balvedi	RG: 5.046.478 SSP/SC CPF: 5 [REDACTED]-15	Rua: João Francisco dos Santos, nº 20 – Apto 103 – Pioneiros. CEP: 88331-125 Fone: (47) 9 8448-4181 Email: anatosc@hotmail.com
Conselho Fiscal Suplente: Yvone Garrozi Silva	RG: 4/R 128.088 SSP/SC CPF: [REDACTED]2	Rua: Mascarenhas Passos, nº 28 – Centro – Itajaí/SC. CEP: 88301-570 Fone: (47) 3344-0496 / 9 9987-4496
Presidente de Honra: Isabela Sava Bueno	RG: 161.097 SSP/SC CPF: 4 [REDACTED]	Rua 511, nº 14, Apto: 71 – Centro – Balneário Camboriú/SC. CEP: 88330-702 Telefone: (47)3367-2134 Email:



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

escola@apaebalneariocamboriu.org.br
diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br
www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106
Rua: 1926, nº 1260 - Centro - Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-478



		diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br
Autodefensora: Camila Walesko	RG: 4.519.870-5 SSP/SC CPF: [REDACTED]	Rua: Líbia, nº 55 - Apto 01 - Bairro das Nações - Balneário Camboriú/SC. CEP: 88338-230
Autodefensor: Manoel Bonson dos Santos	RG: 1.207.811 SSP/SC CPF: [REDACTED] 87	Rua: 904, nº 927 - Centro - Balneário Camboriú.

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.



APAE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

escola@apaebalneariocamboriu.org.br
diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br

www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br

Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106

Rua: 1926, nº 1260 – Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP: 88330-478



Balneário Camboriú (SC), 14 de Outubro de 2021.

Margid R. Buckstegge

Margid Rinnert Buckstegge

Presidente da APAE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.698.380/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/1986
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 1926	NÚMERO 1260	COMPLEMENTO *****
CEP 88.330-003	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2021 às 16:47:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EMISSION: 15/10/2021 APRES.: 19/10/2021 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.101.464.313 - FAT-01-20217800019640-67 REF.: 10/2021

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC

CPJ 76.698.380/0001-41

R 1926, 1260

CENTRO (BC) - BALNEARIO CAMBORIU - SC - 88330-478

Classificação: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES / CONVENCIO

Tensão nominal ou contratada (V): 220 / 380

Limites adequados de tensão (V): 202 a 231

Grupo de Tensão: B

Tipo de Tarifa: Convencional

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: RG 3370925
Unidade de medida: kWh
Origem da leitura atual: LIDA
Data da leitura anterior: 13/09/2021
Data da leitura atual: 13/10/2021
Data da próxima leitura: 11/11/2021
Número de dias faturados: 30
Leitura atual: 89452
Leitura anterior: 83866
Constante de faturamento: 1,00
Consumo medido no mês: 5586
Consumo faturado no mês: 5586
Fator de potência: 0,95

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Out/2020 Nov/2020 Dez/2020 Jan/2021 Fev/2021 Mar/2021 Abr/2021 Ma/2021 Jun/2021 Jul/2021 Ago/2021 Set/2021
1812 2071 2789 2402 2800 4377 6249 5727 5919 6642 4032 6117

Mensagens:

Bandeira Escassez Hídrica conforme Resolução 3/2021 MME (essa regra não se aplica para os consumidores de baixa renda).

Nº DA UNIDADE
CONSUMIDORA

20417510

ATENDIMENTO AO CLIENTE
LIGUE

0800 048 0120

VENCIMENTO

01/11/2021

CONSUMO TOTAL FATURADO

5.586 kWh

VALOR ATÉ O VENCIMENTO

R\$ 5.221,45

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	5.586	0,735772	4.110,02
Cons Tp Band Verm.P2			1.096,53
Subtotal (R\$)			5.206,55
Lançamentos e Serviços			
Cosip			14,90
Subtotal (R\$)			14,90

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
600,48	507,51	2.446,83	211,48	1.440,25	5.206,55

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLuíDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 5.206,55	25,00000%	R\$ 1.301,63
COFINS	R\$ 3.904,91	2,92000%	R\$ 114,02
PIS	R\$ 3.904,91	0,63000%	R\$ 24,60
	R\$		R\$

RESERVADO AD FISCO

PERÍODO FISCAL: 15/10/2021

45EE.9171.D8AD.E4E7.D411.8BD2.5FEF.494D

Celesc Distribuicao S.A

Av Itamarati, 160 - Florianopolis

CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

EMPRESA

CEDENTE CELESC AD CEN	SACADO ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	ETAPA/LIVRO 08/017962	VENCIMENTO 01/11/2021
DATA DOCUMENTO 15/10/2021	NÚMERO REFERÊNCIA FAT-01-20217800019640-67	DATA PROCESSAMENTO 15/10/2021	UNIDADE CONSUMIDORA 20417510
		REFERENCIA 10/2021	VALOR COBRADO (R\$) 5.221,45

836900000529 214501620006 001010202172 800019640674



INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

Energia Elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas procure sempre um electricista.

É de inteira responsabilidade do Consumidor, a qualquer tempo, a atualização cadastral da unidade consumidora e a adequação técnica e de das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à sua disposição, em nossos escritórios.

Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.

Tele-atendimento: 24 horas para solicitação de serviços comerciais e para informações sobre falhas no sistema elétrico.



Cellesc Distribuição S.A
Av Itamarati, 160 - Florianópolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626
cellesc@cellesc.com.br

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ENDEREÇO DE ENTREGA

R 1926, 1260

CENTRO (BC) - BALNEARIO CAMBORIU - SC - 88330-478

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

R 1926, 1260

CENTRO (BC) - BALNEARIO CAMBORIU - SC - 88330-478

LOCAL: 1706 ETAPA/LIVRO/SEQ.: 08/017962/61

REFERÊNCIA: 10/2021
VENCIMENTO: 01/11/2021
PRÓXIMA LEITURA: 11/11/2021

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Período de referência da apuração:	07/2021	08/2021	META	TRIMEST.	ANUAIS
DIC - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	0.00	4.71	9.43	18.86
FIC - FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	0.00	3.11	6.22	12.45
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	0.00	2.60	0.00	0.00
EUSD - Valor Enc. Uso Sist. Distr (R\$)			933.77		
DICRI - Duração da Interrupção Individual Dia Crítico (h):			12.22		

A CONCESSIONÁRIA COMPENSA POR MEIO DE CRÉDITO NA CONTA DE LUZ, EVENTUAIS VIOLAÇÕES DA META DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI. É DIREITO DO CONSUMIDOR SOLICITAR APURAÇÃO DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI, A QUALQUER TEMPO.

0800 048 0120 - CELESC

0800 048 0196 - EMERGÊNCIAS

0800 048 3232 - OUVIDORIA

167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS)

**PARA ATENDIMENTO
LIGUE 0800 048 0120
E INFORME ESTE NÚMERO
20417510**

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO:

TENS. CONTRATADA	MÍNIMA	MÁXIMA
220V	202V	231V

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OUTRAS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

NOME		
DATA		
VISTO		

- | | |
|---|--|
| ☐ AUSENTE | ☐ NÚMERO INEXISTENTE |
| ☐ MUDOU-SE | ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE |
| ☐ RECUSOU-SE A RECEBER | ☐ CASA FECHADA |
| ☐ OUTROS | |

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

LOCAL: 1706

ETAPA/LIVRO/SEQ.: 08/017962/61

EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO: 3370925

LEITURA DO MEDIDOR: 89452

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

R 1926, 1260

CENTRO (BC) - BALNEARIO CAMBORIU - SC - 88330-478

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
escola@apaebalneariocamboriu.org.br
diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br
www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106
Rua: 1926, nº 1260 – Centro – Balneário Camboriú – SC – CEP: 88330-478



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Balneário Camboriú (SC), 14 de outubro de 2021.

Margid Rinnert Buckstegge

Presidente da APAE



APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
escola@apaebalneariocamboriu.org.br
diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br
www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106
Rua: 1926, nº 1260 – Centro - Balneário Camboriú – SC – CEP: 88330-478



ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir recursos das parcerias outras bens para tanto.

Balneário Camboriú (SC), 14 de outubro de 2021.

Margid Rinnert Buckstegge
Presidente da APAE



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

escola@apaebalneariocamboriu.org.br
diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br
www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106
Rua: 1926, nº 1260 - Centro - Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-478

PAG 50

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Balneário Camboriú e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

[Assinatura]



APAE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

escola@apaebalneariocamboriu.org.br

diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br

www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br

Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106

Rua: 1926, nº 1260 – Centro – Balneário Camboriú – SC – CEP: 88330-478



- Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, 14 de Outubro de 2021

Margid Rinnert Buckstegge

Presidente da APAE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PAG
52
88

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 76.698.380/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2/10/2014.
Emitida às 18:08:03 do dia 29/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/09/2021.

Código de controle da certidão: **5027.897E.C6F0.5951**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CNPJ 00.386.173/0001-90

A

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Balneário Camboriú (SC)

CERTIDÃO NEGATIVA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEARIO CAMBORIU- Informamos que a Certidão Negativa de Tributos Federais a Associação a epigrafe não está sendo emitida por problemas na Receita Federal, sendo que já reenviamos a SEFIP FGTS confirmando os valores da competência 13/2020 e mesmo assim não regulariza. Nesta dada conversamos através do atendimento via Chat do Sistema E-cac com a Receita Federal, conversa em anexo, onde mostra que o problema é no processamento.

Seguimos as orientações fornecidas pelo funcionário da Receita Federal e o prazo para a liberação da referida certidão é de 5 (cinco) dias uteis

Qualquer dúvida estamos a disposição para saná-las.

Itajaí(SC) 06 de outubro de 2021


João Francisco de França
CNPJ 00.386.173/0001-90
CPF 352.027.269-53
Fone 47-3349-3078



CNPJ: 76.698.380 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 76.698.380/0001-41
UA de Domicílio: DRF FLORIANOPOLIS-SC
Endereço: R 1926,1260
Bairro: CENTRO
Responsável: 418.432.749-49 MARGID RINNERT BUCKSTEGE
Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 399 9 ASSOCIAÇÃO PRIVADA
CNAE: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Porte da Empresa: DEMAIS

CEP: 88330-003 Município: BALNEARIO CAMBORIU UF: SC

Código da UA: 09.201.00

Data de Abertura: 23/05/1986

Sócios e Administradores

CNPJ/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
448.609.609-63	DENISE PAYERL BASSO	DIRETOR	REGULAR		
501.363.219-68	EDLA APARECIDA DA COSTA SENS	DIRETOR	REGULAR		
418.432.749-49	MARGID RINNERT BUCKSTEGE	PRESIDENTE	REGULAR		
414.894.549-34	VALCENI MARIA CLAUDINO VIEIRA DOS SANTOS	DIRETOR	REGULAR		

Certidão Emitida

CNPJ: 76.698.380/0001-41
Certidão Negativa: 5027.897E.C6F0.5951

Emissão: 29/03/2021 Data de Validade: 25/09/2021

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Divergência GFIP x GPS (AGUIA)

Divergência de GFIP x GPS (Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
13/2020	639	ENF	Previdência	17.137,94

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**
CNPJ/CPF: **76.698.380/0001-41**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140145964792
Data de emissão:	14/10/2021 15:03:11
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	13/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.698.380/0001-41

Razão Social: APAE ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS

Endereço: R 1926 1260 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2021 a 10/11/2021

Certificação Número: 2021101201562373794490

Informação obtida em 27/10/2021 13:54:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Secretaria da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL**

Nº 93004/2021



Data: 22/09/2021

Requerente: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Código: 101061

Identificação do Contribuinte

Nome:	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS	Código:	101061
Endereço:	RUA 1926, 1260 - CENTRO		
Município:	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	CEP:	88330-478
CNPJ/CPF:	76.698.380/0001-41	UF:	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:

Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 22 de setembro de 2021.

Código de Controle da Certidão: **202193004**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Memorando 45.889/2021**De: **Fernanda Trindade Alves da Silva** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**Despacho: **5- 45.889/2021**Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos** AC: **Marília Coelho da Rosa**Assunto: **Formalização de Parceria entre FMDCA e APAE PDEAR****Balneário Camboriú/SC, 23 de Novembro de 2021**

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo de Colaboração, entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, onde há transferência de recursos, para programa de avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global e; a crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual ou não a outras deficiências, conforme Plano de Trabalho, Memorando 45889/2021.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se mostra de acordo com o interesse do Município pois visa programa de avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global e; a crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual ou não a outras deficiências.

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta se mostra de acordo com o interesse do Município.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designado a senhora Eliane Ap. Ferraz dos Santos, matrícula nº 12604, gestora da parceria.

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação com ressalvas da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de trabalho, pois não consta a Relação da Equipe Executora.

Fernanda Trindade Alves da Silva

Gabinete Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 02/12/2021 10:49:42 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

1Doc



Balneário Camboriú (SC), 25 de novembro de 2021.

Ofício APAE – Nº115/2021

Ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Vimos por meio deste informar a comissão de projetos deste conselho, de acordo com a instrução da Gestora do Termo de Parceria Sra. Eliane para o ano de 2022 sob título de objeto "Atendimento interdisciplinar especializado de avaliação e acompanhamento de crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias", sobre a equipe executora das ações do projeto em 2022. Cumpre informar que os profissionais já se encontram contratados e atuando na instituição.

EQUIPE EXECUTORA PAGA PELO PROJETO				
NOME COMPLETO	CPF	ENDEREÇO	PROGRAMA META FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Vanessa Fiorini	[REDACTED]	Av. Bosque, 652 – Canoas – Pontal do Paraná - PR	Coordenadora de Projetos / METAS 1.2 E 3	20 horas
Elacyane Cardoso Soares Rocha	[REDACTED]	Rua Tereza Evangelista Gonçalves, 91 – Tabuleiro – Camboriú - SC	META 1.2 e 3 / Serviço social	28 horas
Ana Paula Manjabosco Frandaloso	001000500-07	Rua Guaramirim, 130- Tabuleiro – Camboriú - SC	META 1.2 e 3 FISIOTERAPIA	20 horas
Maria Fernanda Kuntz Moreira	0 [REDACTED]	Rua 700, 1941 – Centro – Balneário Camboriú – SC	META 1.2 e 3 PSICOLOGIA	28 horas
Kellyn Aparecida Pedroso	050.700.000-04	Rua 279, 155 - Centro – Balneário Camboriú – SC	META 1.2 e 3 FONOAUDIOLO GIA	28 horas
Kérolin Wensing Beltrame	1 [REDACTED]	Rua 3122, 117 - Centro – Balneário Camboriú – SC	META 1.2 e 3 FISIOTERAPIA	8 horas
Giovana dos Santos	106.024.600-07	Rua Rio Tijucas, 113 - Rio Pequeno - Camboriú - SC	META 1.2 e 3 ADMINISTRATI VO	40 horas
Joyce Weber Santana	[REDACTED]	Rua Rio Negro, 167 - Rio Pequeno - Camboriú - SC	META 1.2 e 3 ADMINISTRATI VO	40 horas
Jessica Aparecida Fortunado			METAS 1.2.3 SERVIÇOS GERAIS	30 horas
EQUIPE EXECUTORA CONTRAPARTIDA OSC				
NOME COMPLETO	CPF	ENDEREÇO	PROGRAMA META FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Sandra Mara	[REDACTED] 4	Rua. 1.101, nº 431 –	Responsável	Contrapartida

100



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

escola@apaebalneariocamboriu.org.br
diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br
www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106

Rua: 1926, n° 1260 - Centro - Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-478



Luchtenberg (contrapartida OSC)		Edifício: MARTIN Fierro Apto: 404 Centro - Balneário Camboriú - SC	Técnica - METAS 1,2 E 3	
Jerusa Bastos Linhares Pinheiro (contrapartida OSC)	0 [REDACTED]	Rua: João Nestor Simas, n° 60. Lidia Duarte - Camboriú - SC	Contratação e Prestação de Contas / METAS 1,2 E 3	Contrapartida
Claudia Maria Gullo Piconi	[REDACTED]	Rua 1061, 2016 - Centro - Balneário Camboriú	Coordenadora de serviço / METAS 1,2 E 3	Contrapartida
Aline Felício Olivo (contrapartida OSC)	37 [REDACTED]	Rua: 2450, n° 352 - Ato: 705 - Centro - Balneário Camboriú - SC	Neurologista / METAS 1,2 E 3	Contrapartida

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Margid R. Buckstegge
Margid R. Buckstegge
Presidente APAE

Memorando 13- 45.889/2021

De: Antonio J. - PRGR - GACPJ

Para: SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos - A/C Marília R.

Data: 01/12/2021 às 14:40:49

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, STC, PRGR - GACPJ, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS

Formalização de Parceria entre FMDCA e APAE PDEAR

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria.

Antonio Cesario Pereira Junior
Procurador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64C4-EA9A-9333-0715

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR (CPF 502.XXX.XXX-04) em 01/12/2021 14:41:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/64C4-EA9A-9333-0715>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Balneario Camboriu****Data de Cadastro:** 02/12/2021 **Extrato do Ato N°:** 3443952 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 03/12/2021 **Edição N°:** 3698**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA N° 8/2021**Processo: **TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA N° 8/2021**Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n° 13.019/2014, Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário CamboriúInterveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**Organização da Sociedade Civil: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.**

Objeto: *Atendimento interdisciplinar especializado de avaliação e acompanhamento de crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos com atraso no desenvolvimento global¹ ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias.*

Valor total do repasse: R\$ 557.447,23 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)

Vigência: O prazo deste termo é de 11 (onze) meses, a contar a partir de Fevereiro de 2022.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.s> **HYPERLINK**

["http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/"](http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/) **c.gov.br**

Anna Christina Barichello

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3443952, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3443952>



PROTÓTIPO INTERNO
65
22

TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 8/2021
que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL
DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
FMDCA, e **Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.**

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº 7 [REDACTED] 04, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.**, inscrita no CNPJ sob nº 76.698.380/0001-41, com sede na Rua 1926, nº 1260 – Centro - CEP: 88.330.478 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente, Sra. Margid Rinnert Buckstegge, CPF 0 [REDACTED], residente e domiciliado à Rua 2450, nº 300 – Centro, Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 003/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

Atendimento interdisciplinar especializado de avaliação e acompanhamento de crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias;

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de atendimentos para avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar de crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global e; a crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias;

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA.

CONSIDERAÇÕES

Atuar com a prevenção de deficiências e atendimentos interdisciplinares não é um projeto novo para a APAE, ressalta-se que o programa de Estimulação Precoce e o Serviço de Atendimento Especializado - SAESP, já são ofertados pela Instituição desde a sua fundação, em 1984, apenas com outras nomenclaturas e metodologias.

[Handwritten signature]



PROJ. E INTERV.
PÁG 66
88

O Serviço de Atendimento Especializado - SAESP atende à demanda de crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos com deficiência intelectual, que se encontram em idade escolar e frequentando o ensino regular municipal e estadual. Os atendimentos prestados ocorrem de forma interdisciplinar, com o objetivo de evitar possíveis deformidades, contraturas, estimular o desenvolvimento global, subsidiar o processo educativo na rede de ensino com adaptações, assessorias e dar continuidade no processo terapêutico iniciado muitas vezes no programa de Estimulação Precoce.

Cabe ainda a este programa buscar articular com a rede intersetorial municipal para que os usuários acessem de forma qualitativa os espaços de direito necessários ao seu pleno desenvolvimento. Ainda se ressalta a importância do programa no acompanhamento do processo de inclusão escolar da pessoa com deficiência.

JÁ em 2012, a APAE criou o Programa de Prevenção de Deficiência: Ações em Rede (PDEAR) com o objetivo de ampliar as ações para a prevenção de deficiências, desvelar a etiologia das deficiências e atrasos do desenvolvimento e, no caso destas já instaladas, atuar precocemente para minimizar ou superar suas consequências.

Atualmente o PDEAR divide-se em 3 subprogramas, a saber:

- Prevenir de A a Z: tem por objetivo informar a comunidade local sobre ações que podem evitar deficiências em crianças, por meio de palestras, entrevistas, formação continuada, encontro de gestantes, distribuição de folders, panfletos, mensagens, cartilhas, teatro informativo, etc.

- Programa Bebê Essencial: a APAE, em parceria com o Hospital Municipal Ruth Cardoso, acolhe na UTINEO, Maternidade e Pediatria a família do bebê que apresentou intercorrência antes, durante ou após o nascimento, esclarecendo-a sobre as possibilidades de acompanhamento do desenvolvimento infantil, logo após a alta hospitalar. Se a família aderir ao programa, a APAE acompanha o desenvolvimento global da criança até os seus 24 meses.

- Serviço de Estimulação Precoce: Neste serviço são atendidas crianças com atraso significativo no desenvolvimento global ou deficiência, de 0 a 5 anos e 11 meses. O objetivo é identificar a etiologia do atraso, bem como superar ou minimizar as consequências do atraso ou deficiência por intermédio de um trabalho multidisciplinar;

O PDEAR surgiu a partir de inúmeros questionamentos tais como: por que algumas crianças chegavam com mais de 2 anos para uma avaliação na APAE, se já apresentavam atrasos desde os primeiros meses de vida? Qual era a etiologia desses atrasos ou deficiências? Como a APAE poderia atuar de forma preventiva (seja de forma primária ou secundária) e extrapolar os seus muros institucionais? Em quais serviços do município a APAE poderia ou deveria atuar, considerando sua finalidade? Quais parcerias poderiam ser efetuadas para mudar essa realidade e poder identificar precocemente, já nos primeiros meses de vida, as crianças com atrasos?

Assim, nos últimos anos a APAE a partir da organização de alguns programas, pode obter resultados qualitativos e quantitativos no que tange a prevenção de deficiências.

A título de exemplo, o Programa Bebê Essencial, - ressalta-se a paralisação da atuação desde 2019, pois, demanda de mais profissionais e de um espaço específico, - entre os anos de 2016 a 2019, a APAE recebeu a notificação de 214 nascimentos com intercorrência no HMRC, sendo que 46 dessas crianças eram residentes no município, 29 foram acompanhados pelo Programa e 15 foram inseridas na Estimulação Precoce. Este Programa enquanto foi possível operacionalizá-lo, de certa forma, solucionou o problema identificado anteriormente de que as crianças chegavam tardiamente para avaliação, pois permitiu que as crianças fossem assistidas e acompanhadas já nas primeiras semanas de vida. Ressalta-se a necessidade de ampliação desta atuação, porém, diante da estrutura na qual a APAE hoje se movimenta, já chega a seu limite espacial e profissional, pois a proposta é o atendimento e encaminhamento de todos os recém-nascidos com intercorrências no município. Mas este é um projeto que segue paralelamente pois depende de investimentos futuros.

Do exposto, vale resgatar algumas ações que evidenciam a participação da APAE na luta pelos direitos da pessoa com deficiência, nos últimos 5 anos:

- 2014 – Pesquisa sobre o Desenvolvimento Neuropsicomotor das crianças inseridas nos Núcleos de Educação infantil da Rede Municipal de Educação;

- 2015 - Elaboração de uma tabela para avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor de crianças entre 0 e 3 anos em parceria com a Secretaria de Saúde Municipal; e Elaboração do Guia Prático de Estimulação Essencial, realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação já distribuído no município;

- 2015 / 2016 – Elaboração do Guia Prático dos Direitos da Pessoa com Deficiência, buscando ainda recursos para impressão e distribuição;

- 2016 – Formação com médico geneticista para até 30 para médicos e enfermeiros das Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Consultórios Particulares envolvidos com o planejamento familiar, nascimento e puericultura e 10 profissionais das APAE que compõem a Região Litoral Norte de Santa Catarina. Foram realizadas 170 avaliações etiológicas com médico geneticista. Estabelecimento de ações intersetoriais e criação de protocolos para referenciamento dos usuários na rede de serviços;

- 2017-2018– Continuidade nas avaliações com médico geneticista totalizando até o presente momento 266 consultas, destas 206 avaliações iniciais e 60 retornos, vale ressaltar que de todas as avaliações foram abordados 310 pacientes, sendo 272 usuários da APAE, 21 Familiares (F) e 05 externos (E); Estabelecimento de ações intersetoriais junto a nova gestão municipal e criação de protocolos para referenciamento dos usuários na rede de serviços de saúde;

- 2018 - Guia de Desenvolvimento Infantil em parceria com a UNIVALI baseado na Tabela do Desenvolvimento elaborada em 2015 e 2016.

- 2019 – Lançamento e Distribuição do Guia de Desenvolvimento Infantil nas Unidades Básicas de Saúde de Balneário Camboriú;

É importante afirmar que todas as ações acima descritas resultaram em um aumento no número de crianças atendidas no Serviço de Estimulação Precoce e Serviço de Atendimento Especializado e que até então não estavam recebendo atendimento.

Para finalizar estas considerações iniciais, vale mencionar que a APAE participa do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), da Pessoa com Deficiência (CMDPD), da pessoa Idosa (CMI) e da Criança e do Adolescente (CMDCA).

JUSTIFICATIVA

Para fundamentar as ações dos programas, PDEAR e SAESP bem como dos demais serviços prestados a crianças e adolescentes na APAE, analisam-se as políticas públicas existentes (sejam elas no âmbito municipal, estadual ou federal), as necessidades identificadas no município e “no fazer” da própria Instituição, sendo que a APAE tem uma história de mais de trinta anos. Das fundamentações utilizadas, cita-se a Constituição Federal de 1988 que assegura à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação [...]; a Política Nacional de Atenção Básica, que estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF), e o Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS); a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente a diretriz 2 que trata da universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

O PDEAR também foi criado para atuar frente a constatação da própria APAE que onde as crianças, na grande maioria, chegavam para avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor com 2 anos de idade, já apresentando agravos secundários a deficiência primária. Outro ponto essencial que foi considerado, é que a etiologia (a causa) deste atraso na grande maioria não era investigada (e ainda há inúmeras dificuldades neste processo) e, portanto, desconhecida o que gerava (e ainda gera) dificuldade de se estabelecer um plano de intervenção adequado às necessidades dos usuários, bem



como de adequar ações com a rede de saúde, assistência e educação e políticas públicas eficazes. E, para confirmar a falta de diagnóstico preciso, basta analisar os prontuários dos demais usuários da APAE, a maioria com laudo de deficiência intelectual, sem uma investigação da etiologia dessa deficiência. Assim, estes seguem como pessoas em situação de deficiência intelectual e a APAE segue sem conseguir efetivar ações de prevenção de deficiências, pois não se sabe o que prevenir. Somada a esta realidade, a Organização Mundial de Saúde aponta que 70% das deficiências podem ser evitadas com ações simples de prevenção já existentes. Neste sentido, pode-se pensar que a cada 10 crianças que apresentam deficiência, 7 poderiam ter uma vida “normal”.

Já o Relatório Saúde Brasil (2013) traz que as anomalias congênitas (presentes no nascimento) perfazem, representando 0,8% do total de nascimentos. Estas anomalias foram, em 2012, responsáveis por 20,5% dos óbitos infantis, alcançando o segundo posto em importância, após os fatores perinatais (prematuridade, infecções perinatais, asfixia/hipóxia) e maternos.

Na contramão dos óbitos, o avanço da medicina, a qualificação dos hospitais e dos médicos neonatologistas, pediatras, enfermeiros permite que crianças prematuras de extremo baixo peso, síndromes, etc., consigam ser “salvas” e sobreviver. Mas, de nada adianta salvar uma vida e não dar a ela condições adequadas de viver e de se desenvolver plenamente.

Neste sentido, o próprio Ministério da Saúde vem criando e qualificando o olhar sobre esta parcela da população, que precisa ser devidamente assistida em suas necessidades. Pode-se citar: a Rede Cegonha, A Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015 que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e “tem por objetivo promover e proteger a saúde da criança e o aleitamento materno, mediante a atenção e cuidados integrais e integrados da gestação aos 9 (nove) anos de vida, com especial atenção à primeira infância e às populações de maior vulnerabilidade, visando à redução da morbimortalidade e um ambiente facilitador à vida com condições dignas de existência e pleno desenvolvimento”. A Portaria traz artigos e incisos que tratam especificamente da vigilância e estímulo do pleno crescimento e desenvolvimento da criança, em especial do “Desenvolvimento na Primeira Infância (DPI)”; da estratégia para o diagnóstico precoce e a qualificação do manejo de doenças prevalentes na infância e ações de prevenção de doenças crônicas e de cuidado dos casos diagnosticados, com o fomento da atenção e internação domiciliar sempre que possível e da atenção à saúde de crianças com deficiência ou em situações específicas e de vulnerabilidade.

Atualmente, a APAE atende cerca de 210 pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências. Destas, 68 são crianças e adolescentes atendidos no PDEAR no Serviço de Atendimento Especializado – SAESP e demais programas da APAE para este público, porém este projeto abarca cerca de 45 crianças e adolescentes cadastradas na APAE.

Vale ressaltar que a proposta deste convênio vem de encontro com, as demandas levantadas no Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do município de Balneário Camboriú elaborado pelo CMDCA e Plano de ação CMDCA, onde demonstram a necessidade dos serviços de atendimento a pessoas com deficiência intelectual, e ainda com a Resolução do CONANDA que trata do desenvolvimento de programas e serviços complementares e inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, permitindo a contratação de profissionais da área da saúde e assistência social para realizar os atendimentos previstos no Objetivo deste projeto.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

JCA



Realizar avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global e; a crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Prestar atendimento interdisciplinar especializado a crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses do Programa de Estimulação Precoce, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias;
- Prestar atendimento interdisciplinar a crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos do Programa de Atendimento Especializado, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias;
- Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar;
- Prestar atendimentos de terapia pediasuit;,
Conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade Orçamentária: 26001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1917 – Cuidar para crescer

Ação: 2.129 – Formalização de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

Despesa 494 - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

- b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2022	R\$ 0,00	R\$ 45.026,35	R\$ 45.026,35	R\$ 45.026,35	R\$ 45.026,35	R\$ 45.026,35
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 45.026,35	R\$ 45.026,35	R\$ 45.026,35	R\$ 45.026,35	R\$ 58.700,68	R\$ 93.509,40
TOTAL						R\$ 557.447,23



III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;





III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.o A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.o A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.o Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.o Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.o A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.o A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.



6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

des



- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE





11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 23 de Novembro de 2021.

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil